



INSTRUÇÃO NORMATIVA PEU 02/2010
REGULAMENTAÇÃO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

(aprovada pelo CD do PEU em 23/03/11)

1- DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1.1- A apresentação e a defesa de dissertação de mestrado somente será permitida ao aluno do PEU-UFRJ que cumprir as seguintes exigências:

I - ter realizado com aproveitamento 360 (trezentas e sessenta) horas de carga horária mínima de atividades pedagógicas ou seu equivalente em créditos integralizados no histórico escolar;

II - ter cumprido os prazos previstos no Art. 41 do Regulamento do PEU para a realização das atividades pedagógicas e para a entrega e defesa de dissertação, exceção feita aos casos previstos nos artigos 33 e 34 do Regulamento do PEU;

III - ter rendimento acadêmico satisfatório, a ser comprovado por meio de CRA igual ou superior a 2,0 (dois), e não obtenção de mais de um conceito D ao longo de todo o curso

IV - tenha comprovado capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês;

V - haver atendido a todas as exigências que constem no edital ao qual o aluno se habilitou, conforme artigos 20, 21 e 22 do Regulamento do PEU;

VI – haver publicado no mínimo um artigo técnico/científico relacionado à sua Dissertação, no qual, conste o seu nome como autor principal e do(s) orientador(es) como co-autor(es), em periódicos, livros ou anais de congressos relevantes (Art. 54, item IV do regulamento PEU).

Parágrafo único: em caráter excepcional e transitório, a CD do PEU poderá definir procedimento substitutivo à publicação de artigo, que será aplicável apenas aos casos e escopos aprovados

1.2- O pedido de autorização de defesa deverá ser encaminhado pelo próprio aluno com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao prazo previsto para a defesa, através da secretaria acadêmica do Programa, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Histórico escolar que comprove a integralização da carga horária;

II – Exemplar da dissertação em acordo com as normas do SIBI (Biblioteca UFRJ), sendo uma cópia impressa em papel não encadernada e uma digital em CD (formato pdf), a ficarem sob depósito na secretaria do PEU;

III- Autorização para publicação da dissertação pela SIBI/UFRJ após eventual aprovação.

IV – Formulário de aprovação da Banca Examinadora devidamente preenchido.

V- Currículo Lattes de todos os membros efetivos e suplentes da banca, salvo dispensado pela secretaria da DAPG, por serem professores do PEU ou já haverem sido depositados por ocasião de outra defesa. Neste caso, os currículos não podem estar defasados em mais de 1 (um) ano contados a partir da data de início da tramitação do pedido.

VI- Exemplar do artigo publicado ou seu substitutivo, desde que esta alternativa tenha sido aprovada pela CD do PEU para o caso ou escopo que se aplique ao aluno.

2- DA BANCA EXAMINADORA

2.1- É da responsabilidade do orientador a composição da Banca Examinadora que será apresentada no formulário de aprovação.

2.2- Poderão participar da Banca Examinadora professores e profissionais de nível superior relacionados com o tema da dissertação.

2.3.- Uma Banca Examinadora qualificada contará com membros titulares e membros suplentes e preencherá os seguintes requisitos:

I - todos os membros da Banca Examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o grau de Doutor ou equivalente;

II - a Banca Examinadora para a concessão do grau de Mestre instalar-se-á com pelo menos 3 (três) membros, sendo dois internos e um externo,

III - a presidência dos trabalhos caberá ao orientador, que é membro nato da banca;

IV - nos casos em que a orientação foi compartilhada, a composição da banca deverá assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado como orientador do trabalho.

Parágrafo único. Os pedidos de aprovação de Banca Examinadora deverão incluir os nomes de todos os membros, titulares e suplentes, aplicando-se os requisitos de currículo definidos no item 1.2-V.

2.4- Em caráter excepcional e mediante análise, caso a caso, de solicitação devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP), poderá ser autorizada a participação em Bancas Examinadoras de membros sem o título de Doutor. O aluno e seu orientador devem estar cientes que tal expediente demanda tramitações adicionais, e portanto pode comprometer o cumprimento de prazos finais para defesa.

2.5- A Banca Examinadora proposta no pedido de autorização de defesa, se composta em conformidade com Art. 57 do regulamento do PEU, será submetida à aprovação da Comissão Deliberativa do PEU-UFRJ e à homologação pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP).

I- A composição da banca deverá ser submetida à aprovação do CEPG caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos pelo Art. 57.

II- A Comissão Deliberativa disporá de 15 (quinze) dias para aprovar a composição da Banca Examinadora, autorizar a entrega dos exemplares da dissertação a seus membros e encaminhar pedido de homologação da composição da banca à Comissão de Pós-graduação e Pesquisa.

III- A dissertação deverá estar redigida em português, podendo a parte pós-textual estar redigida em outra língua.

3- DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1- A Dissertação de Mestrado será apresentada, em sessão pública perante a Banca Examinadora, à qual competirá emitir o resultado final.

Parágrafo único: Excepcionalmente o PEU-UFRJ poderá solicitar ao CEPG autorização para defesa fechada ao público, com cláusula de confidencialidade e sigilo, mediante solicitação justificada do orientador, acompanhada do acordo de todos os membros da banca, com aprovação da Comissão Deliberativa do PEU-UFRJ, da Congregação da Escola Politécnica, da Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) e do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia.

3.2- O grau final será devidamente registrado em Livro de Atas oficial.

3.3- A versão final da Dissertação de Mestrado será entregue à secretaria do PEU em 2 (duas) cópias completas, impressas em cor e encadernadas em capa dura na cor preta com letras douradas e, 2 (duas) cópias, completas, em meio digital, ambas com logotipo, de acordo com as normas para formatação de dissertação vigentes na DAPG/POLI.

3.4- Será considerada aprovada a dissertação que obtiver parecer favorável da maioria da banca examinadora em defesa pública.

3.5- O grau de Mestre será concedido ao aluno cuja dissertação tenha sido aprovada em defesa pública por banca examinadora qualificada, e tenha apresentado rendimento acadêmico satisfatório, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do Regulamento do PEU,.

3.6- Acompanham a defesa da dissertação os seguintes procedimentos administrativos e acadêmicos:

I - divulgação prévia de local e horário da realização da defesa;

II - no ato de defesa, a exposição oral da dissertação por seu autor, em apresentação que não ultrapasse 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição do candidato pelos membros da banca examinadora;

III - registro da defesa em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG, em que será atribuído ao trabalho uma das seguintes menções:

a) aprovado;

b) aprovado com louvor;

c) em exigência;

d) reprovado.

IV – registro das exigências em ata, com o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno e do prazo para executá-las.

3.7- A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da dissertação ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

I- Uma vez reapresentado o trabalho colocado em exigência, a menção ao aceite do cumprimento de exigências deverá constar como adendo à ata da defesa em que se decidiu por este expediente.

II- O não cumprimento das exigências no prazo estipulado redundará automaticamente na reprovação da dissertação.

III- Após a aprovação da dissertação ou aceite do cumprimento de exigências, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria de Pós-Graduação da Escola Politécnica os exemplares da versão final, preparada em acordo com as normas vigentes no PEU e na DAPG, assim como as documentações necessárias para a emissão de diploma. A relação dos documentos e normas para apresentação deve ser obtida junto à secretaria do programa.

4- DO ARQUIVAMENTO

4.1- A versão final da Dissertação de Mestrado, aprovada, deverá constar de duas cópias encadernadas em capa dura e duas cópias em meio digital. Uma cópia encadernada e uma cópia em meio digital deverão ser indexadas e arquivadas na biblioteca da UFRJ (SiBI/UFRJ), a outra cópia encadernada deve ser encaminhada ao orientador da dissertação e a outra cópia em meio digital deve ser indexada e arquivada na secretaria do programa.

4.2- Uma vez entregue pelo aluno a versão final da dissertação aprovada, o PEU-UFRJ terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao CEPG, com a documentação comprobatória das informações requeridas nos Artigos 55, 57 e 58, do Regulamento do PEU, o processo de pedido de homologação de defesa e emissão de diploma.

ANEXO: transcrição da ATA da CD do PEU de 03/11/2010, aplicável apenas à turma de 2009

ITEM 4- Proposta para atendimento ao Art. 54, item VI, do regulamento PEU (publicação de artigo) aplicável aos alunos da turma 2009: O prof. Fernando apresentou a proposta, que foi avaliada pela CD, e aprovada da seguinte forma: 1- O aluno apresenta um texto com 8 a 12 páginas em formato de artigo científico (introdução, desenvolvimento, metodologia, resultados, bibliografia), previamente apreciado por seu orientador, e com temática pertinente ao seu trabalho de dissertação. 2- Apresenta também uma carta autorizando o encaminhamento deste material a um congresso (evento), revista (periódico) ou livro da área, o que poderá eventualmente ser feito pelo próprio orientador. 3- Aguarda o "de acordo" da comissão docente, atendendo a eventuais sugestões desta. 4- Com o parecer favorável da comissão, homologa-se na CD a autorização para a defesa (poderá haver *ad referendum* do coordenador). A autorização estará vinculada a cada aluno, para cada artigo apresentado. -